

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	18/05/2023 10:04:26	Data da assinatura:	23/05/2023 13:07:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/05/2023

DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá assegurar às mulheres mastectomizadas no Estado do Ceará a realização de fisioterapia de reabilitação visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico de mastectomia.

Parágrafo único. O direito previsto no caput se aplicará a todas as mulheres que comprovarem ter se submetido a cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º A fisioterapia de reabilitação de que trata este projeto será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da respectiva Lei.

Art. 4º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Tão importante quanto a cirurgia, a intervenção fisioterapêutica na pós mastectomia é essencial para a prevenção e redução de sequelas que podem ser decorrentes do processo cirúrgico, devendo ser ministrada o mais precocemente possível.

Entre as complicações mais comuns enfrentadas pelas pacientes após a mastectomia está o desenvolvimento de acúmulo de líquido linfático no tecido adiposo de membro superior; perda de mobilidade no ombro e limitação no uso funcional de braço e mão, que podem durar vários meses após a cirurgia. Tais consequências, se tratadas por técnicas de fisioterapia, podem evitar que o problema, uma vez instalado, evolua para o quadro mais grave.

O art. 196, da Constituição Federal consolidou a saúde como direito de todos e dever do Estado, instituindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, enquanto o inciso II, do art. 198, da mesma Carta Magna estipulou que as ações e serviços públicos referentes à saúde deveriam ter atendimento integral, priorizando-se as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Portanto, ao legislador é permitido legislar com o objetivo de garantir o direito à vida, à recuperação plena e à qualidade de vida para a população, em cumprimento a um direito fundamental, que é obrigação do Estado, garantido a todo cidadão.

O projeto de indicação em foco, ao dispor sobre a ação preventiva de sequelas para pacientes mastectomizadas, é certamente meritório, ao assegurar a essas mulheres o retorno mais rápido à vida profissional, garantindo menor custo para o Estado e benefício para os empregadores, motivo pelo qual apelamos aos pares a sua aprovação.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)